

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 261 - 19 DE JANEIRO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINA 02 E 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 04 A 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46  
PÁGINA 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12  
PÁGINA 08

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

**PORTARIA Nº 002-A/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.****Ementa: “Disponibiliza a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município de Ituaçu à Câmara Municipal de Ituaçu e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,  
Considerando a necessidade de fortalecimento do relacionamento institucional e harmonia entre os poderes Executivo e Legislativo local;

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal na data de 03 de janeiro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, composta pelos servidores Edilson Novais Silva (Presidente), Damasio Nascimento Alves (Membro) e Iago Santos Silva (Membro), para, a partir desta data, prestar apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Ituaçu/BA, na realização de procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para cumprimento das exigências pertinentes à precitada legislação.

Art. 2º - Designar o Pregoeiro Municipal, senhor Edilson Novais Silva, e a Equipe de Apoio formada pelos servidores Damasio Nascimento Alves e Iago Santos Silva, para, a partir desta data, prestar apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Ituaçu/BA, na realização de procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, para cumprimento das exigências pertinente à precitada legislação.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piripá/BA, 04 de janeiro de 2018.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Adalberto Alves Luz**  
**Prefeito Municipal de Ituaçu/BA**

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**  
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.106.280/0001-21, com sede na Praça Gilberto Gil, s/nº - Centro – Ituaçu/BA.

E, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Moraes Moreira, nº 17 – Bairro Nossa Senhora do Alivio – Ituaçu/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.170.468/0001-44.

### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Ituaçu/BA, na realização de licitações na modalidade Pregão Presencial regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por intermédio da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 116 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### A TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópia de Atas, Mapas de Lances ou outros documentos que forem solicitados pelos Licitantes, dentre outros.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Adalberto Alves Luz – Prefeito - P/ Município de Ituaçu/BA e Márcio Aparecido Araújo Rocha – Presidente – P/ Câmara Municipal de Ituaçu/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



## CONTRATO DE RATEIO N.º 015/2018

### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede Regional na Rua TG 08, nº 230, Bairro Alto da Boa Vista – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 0342441825 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº: 579.014.655-49, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 178, Centro – Tremedal– Bahia, doravante denominado **CDS/CIVALERG**; **O MUNICÍPIO DE GUAJERU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, município de Guajeru, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **GILMAR ROCHA CANGUSSU**, CPF nº : 926.453.645-00, RG nº: 36953329-X SSP/BA, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

### III – DAS OBRIGACÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Escritório Regional: Rua TG 08, 230 – Villa Paseo, Bairro Alto da Boa Vista  
Vitória da Conquista – BA - Fone: (77)3424-9997 – CEP: 45027-460

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciadas que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, Conta Corrente: 16.678-2, no Banco do Brasil – Agência: 2734-0 – Tremedal – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

#### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Escritório Regional: Rua TG 08, 230 – Villa Paseo, Bairro Alto da Boa Vista  
Vitória da Conquista – BA - Fone: (77)3424-9997 – CEP: 45027-460

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o


**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.


#### IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tremedal- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Tremedal- BA, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Ferraz de Oliveira**  
Presidente do CIVALERG

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal de Guajeru  
Consoiciado

  
\_\_\_\_\_  
Testemunhas 1

CPF: 032.042.095.77

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF: 668.996.725-53

Escritório Regional: Rua TG 08, 230 – Villa Paseo, Bairro Alto da Boa Vista  
Vitória da Conquista – BA - Fone: (77)3424-9997 – CEP: 45027-460

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Pregoeiro do Município de Ibiassucê, torna público que no dia 02/02/2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, situada na Pça. Oliveira Brito, nº. 100 - centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, insumos, material de laboratório, instrumentos e materiais odontológicos destinados ao setor de Saúde do município de Ibiassucê - Bahia. O Edital completo poderá ser adquirido no site: [www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes](http://www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes) ou na sede da Prefeitura, no horário de 07:00 às 13:00. Ibiassucê, 18/01/2018. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

O Pregoeiro do Município de Ibiassucê, torna público que no dia 05/02/2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura, situada na Pça. Oliveira Brito, nº. 100 - centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº. 002/2018, tendo como objeto a aquisição de material gráfico a serem utilizados pelas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ibiassucê - Bahia. O Edital completo poderá ser adquirido no site: [www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes](http://www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes) ou na sede da Prefeitura, no horário de 07:00 às 13:00. Ibiassucê, 18/01/2018. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

O Pregoeiro do Município de Ibiassucê, torna público que no dia 31/01/2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, situada na Pça. Oliveira Brito, nº. 100 - centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº. 003/2018, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na confecção da merenda escolar neste município de Ibiassucê - Bahia. O Edital completo poderá ser adquirido no site: [www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes](http://www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes) ou na sede da Prefeitura, no horário de 07:00 às 13:00. Ibiassucê, 17/01/2018. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**DECRETO Nº 04/2018.**

**“Decreta luto municipal por três dias e dá outras providências.”**

**RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

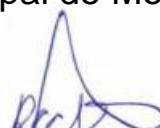
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto municipal nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Os dias de luto municipal de que trata o artigo 1º deste decreto é em virtude do falecimento do senhor **Antonio Gonçalves de Oliveira**, ex-vereador do Município de Mortugaba.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 18 de janeiro de 2018.

  
Rita de Cássia Cerqueira dos Santos  
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 008-2018AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADA: MAGALHÃES E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com o CNPJ nº 27.272.468/0001-91 – **OBJETO:** prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Paramirim-Ba, emitindo pareceres jurídicos e orientando nas rotinas dos procedimentos internos administrativos, das Secretarias Municipais, e em especial ao setor de licitações. – **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). – **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2018. – **VIGÊNCIA:** até 31/12/2018.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 036-2018** entre **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA: MAGALHÃES E MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com o CNPJ nº 27.272.468/0001-91 – **OBJETO:** prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Paramirim-Ba, emitindo pareceres jurídicos e orientando nas rotinas dos procedimentos internos administrativos, das Secretarias Municipais, e em especial ao setor de licitações. – **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). – **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2018. – **VIGÊNCIA:** até 31/12/2018.

**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ato de Inexigibilidade nº 009-2018AI - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADA: DOS ANJOS ADVOGADOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ nº 27.272.487/0001-18 – **OBJETO:** prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Paramirim-Ba, emitindo pareceres jurídicos e orientando nas rotinas dos procedimentos internos administrativos, na defesa de causas trabalhistas, como também no acompanhamento e produção de respostas as notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios, englobando aqui a Justiça do Trabalho, todos em segunda instância. – **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). – **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2018. – **VIGÊNCIA:** até 31/12/2018.

**Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 037-2018** entre **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - **CONTRATADA: DOS ANJOS ADVOGADOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ nº 27.272.487/0001-18 – **OBJETO:** prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Paramirim-Ba, emitindo pareceres jurídicos e orientando nas rotinas dos procedimentos internos administrativos, na defesa de causas trabalhistas, como também no acompanhamento e produção de respostas as notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios, englobando aqui a Justiça do Trabalho, todos em segunda instância. – **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). – **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). – **DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2018. – **VIGÊNCIA:** até 31/12/2018.